

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 284/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 285/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para a Saúde LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 286/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Kientro Brasil LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 287/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 288/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 289/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: NK Materiais Hospitalares LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 290/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Quattri Med Representações LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 291/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Empresa detentora dos preços registrados: Safemed Distribuidora LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Licitatório nº 13/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sistema modular integrado via web dos módulos de contabilidade, tesouraria, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas, EFD-Reinf, folha de pagamento, ponto, SISOP, eSocial e outros módulos que possam ser implementados para melhor controle da administração pública, compreendendo serviços técnicos especializados para implantação, migração

de dados, treinamento, suporte aos usuários e desenvolvimento de manutenção corretiva e evolutiva. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 22/04/2025

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 170/2024. Contrato nº 32/2021. Referência: Interposição de recurso administrativo contra o ato de rescisão unilateral do contrato administrativo em referência. Recorrente: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 170/2024, visando a rescisão unilateral do Contrato nº 32/2021, após constatadas reiteradas falhas operacionais que comprometeram severamente a prestação dos serviços em questão; Considerando a decisão que ensejou a rescisão unilateral do Contrato nº 32/2021, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 28 de março de 2025; Considerando a manifestação recursal apresentada pelo recorrente; Considerando que no âmbito dos contratos administrativos, a Administração Pública atua com uma série de prerrogativas que garantem sua posição de supremacia sobre o particular, e que essas prerrogativas vêm expressas precisamente por meio das chamadas cláusulas exorbitantes; Considerando que a rescisão amigável somente é cabível quando houver conveniência para a Administração Pública, de forma que o descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado configura hipótese de rescisão unilateral, nos termos do art. 78, I a XII e XVII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/1993; Considerando que a rescisão amigável no presente caso equivale a anistia de condutas contratuais lesivas, comprometendo a regularidade das contratações públicas e contrariando os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público; Considerando que a rescisão unilateral se configura como ato administrativo vinculado, de modo que não há espaço para discricionariedade da Administração Pública, uma vez que verificado o inadimplemento contratual impõe-se a adoção da medida correspondente, qual seja, a rescisão unilateral; Considerando que assim como os demais atos administrativos, o ato de rescisão unilateral possui todos os atributos legais a ele inerentes, destacando-se, ainda, o princípio da imperatividade e da autoexecutoriedade, refletindo as prerrogativas do poder público, fundamentadas no princípio da supremacia do interesse público; Considerando que não há o que se falar em rescisão tácita, tendo em vista que a rescisão do contrato é ato administrativo expresso que deve ser realizado na forma da Lei, como condição de sua validade; Considerando que dá análise dos documentos carreados aos autos, foi verificado o cumprimento irregular do contrato de forma reiterada, tornando iminente o colapso na saúde pública; Considerando que os fatores que ensejaram a rescisão unilateral não se vinculam estritamente ao cenário atual, desconsiderando os antecedentes contratuais, não havendo o que se falar em descompasso cronológico dos fatos, mas sim considerar o conjunto de execução contratual e as falhas persistentes; Considerando que a alegação de que a rescisão unilateral possui caráter sancionatório contraria o ordenamento jurídico, uma vez que as sanções administrativas são taxativamente elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; Considerando que embora a rescisão unilateral e a aplicação de penalidades sejam prerrogativas legalmente conferidas à Administração Pública no âmbito dos contratos administrativos, tais medidas não se confundem entre si, possuindo fundamentos, finalidades e ritos próprios; Considerando que a rescisão unilateral visa à proteção do interesse público mediante a extinção do vínculo contratual diante do inadimplemento ou outras causas previstas em lei, podendo, inclusive, coexistir com a rescisão, sem que isso configure bis in idem; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 119/2025; Decido por conhecer o recurso interposto pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, posto que presentes os pressupostos e formalidades legais cabíveis, para, no mérito, negar provimento ao recurso. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP e a empresa Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, celebram o contrato nº 10/2025. Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Vigência: 12 meses, a contar de 17/04/2025. Valor total: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 10/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 33/2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025. Considerando a necessidade da contratação, o termo de referência, as informações e as justificativas, os pareceres técnico e jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular. Os serviços serão prestados pela empresa Telealarme Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 11.157,12 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). A dispensa de licitação em comento se

fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.10.10.303.0003.2.0026, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 74, constante na Ata de Registro de Preços nº 722/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 77/2024, Pregão Eletrônico nº 59/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 02 de abril de 2025, Ano 7, Número 929, fica cancelado o preço registrado para o item nº 74 (Letrozol 2,5mg) constante na ata supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de fevereiro de 2025. Empresa detentora do registro de preços: Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 28/2025. Ata de Registro de Preços nº 689/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº10 (aparelho ar condicionado tipo Split Hi Wall) e nº 12 (aparelho ar condicionado tipo Split Piso Teto), constantes na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Di Bento Comércio e Serviços LTDA. - CNPJ: 14.238.297/0001-32. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 28/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 10 e nº 12, constantes na ARP nº 689/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 41/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio, destacando outros aspectos considerados relevantes para aceitação do preço proposto pelo beneficiário do preço registrado, que não se atrelam apenas a variação de custos constante nas notas fiscais; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 120/2025; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Di Bento Comércio e Serviços LTDA., cujo o valor unitário do item nº 10 passa a ser de R\$ 8.035,86 (oito mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e o valor unitário do item nº12 passa a ser de R\$ 9.877,30 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 24 de fevereiro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 30/2025. Ata de Registro de Preços nº 622/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 10, contido na ARP em referência. Solicitante: Progresso Med Distribuidora LTDA. - CNPJ: 46.709.597/0001-49. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 30/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 10, contido na ARP nº 622/2024; Considerando a manifestação enviada pela empresa requerente; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não foi possível identificar a ocorrência dos pressupostos legais, uma vez que a requerente não enviou nenhuma documentação comprobatória de suas alegações; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato impeditivo do cumprimento regular da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando o Parecer Técnico nº 38/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 121/2025; Decido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item nº 10, contido na Ata de Registro de Preços nº 622/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Virtual de 23.01.2025. O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP informa que, no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, conforme Convocação efetivada nos termos do Contrato de Consórcio

Público e devidamente publicada no Órgão Oficial do ICISMEP em 15 de janeiro de 2025, Ano 6 - Número 896, documentos encaminhados aos municípios consorciados e disponibilização no sítio eletrônico do Consórcio, cuja pauta: 1) Autorização para ingresso de novos Municípios: Biquinhas, Bueno Brandão, Camacho, Ipanema, Japaraíba, Matozinhos, Monjolos, Poços de Caldas, Santana de Jacaré, São João Nepomuceno e São José da Lapa; 2) Fortalecimento do Sistema de Pagamento por Serviços Prestados pelo Consórcio; 3) Contratos do Consórcio com os municípios: Modelo Padrão; 4) Alteração do Estatuto; 5) Informes e Deliberações Gerais, esse tópicos da pauta todos foram aprovados. A íntegra do documento (Ata da Assembleia Geral Extraordinária Virtual) encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Consórcio [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Gestão e Administração do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa o funcionário a seguir mencionado para o exercício da gestão e fiscalização do Contrato a seguir, celebrado por este Consórcio e administrado pela infraestrutura, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº:	12/2024
Empresa Contratada:	Centro de Oportunidades do Brasil
Gestor designado:	Jessé Fagundes do Carmo
Fiscal designado:	Jessé Fagundes do Carmo
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de abril de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)